



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE/PE

Processo: 00013698720188172220

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEIDE LOPES DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., reiterar o pedido constante na petição ID [63879054](#), no que tange ao pedido de **fornecimento de expedição comprovante de desbloqueio**, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando **“ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”**, com id de transferência informando para qual instituição financeira foi transferido o valor bloqueado, pois a tela ID 62987106 consta com a informação apenas de “sendo consolidado”. O pedido justifica-se face a necessidade de melhor prestação de informações ao cliente, bem como ratificação de desbloqueio de contas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARCOVERDE, 5 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE